



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS</b>		<b>RAA – CAUDI - SMAAAG – 11/2020</b>
<b>Unidade Auditada:</b>	Secretaria de Orçamento e Finanças	
<b>Referência/Assunto:</b>	RA-SACI-SCCOFP nº 05/2019 (PROAD nº 2.104/2019)	
<b>PROAD nº</b>	24.622/2019	
<b>Equipe de Acompanhamento:</b>	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva	

## 1 INTRODUÇÃO

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato- TRT - GP nº 193/2014, em consonância com o artigo 56 da Resolução nº 309/2020 Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pela unidade auditada – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação do Plano de Ação –, bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria, a fim de possibilitar a correção das inconsistências ali identificadas.

O presente relatório apresenta, portanto, o resultado dos exames realizados no acompanhamento do atendimento às recomendações feitas à Secretaria de Orçamento e Finanças, constantes no Relatório de Auditoria RA-SACI-SCCOFP-005/2019 (PROAD nº 2.104/2019), abaixo discriminadas, relativas à Auditoria de Retenção de Tributos, e que resultou na elaboração do Plano de Ação (PA), remetido pela unidade auditada em 05/09/2019 (doc. 03 do PROAD nº 24.622/2019):

1. Fortalecer os procedimentos de controle, que contemple, inclusive, revisão das notas fiscais emitidas pelas empresas prestadoras de serviço e fornecedoras de materiais, contratadas pelo TRT6, de maneira que se possa atestar a correção destas, no prazo de 30 dias;

2. Informar ao Gestor do contrato do serviço de Coffee Break (PROAD nº 11.946/2017) que cientifique a empresa contratada da necessidade de efetuar o cadastro no CPOM (município do Recife), a fim de que o recolhimento do ISS seja feito no município de sua sede, no prazo de 30 dias.

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 06/11/2020 a 27/11/2020, extrapolando o prazo inicialmente proposto, em razão da suspensão das atividades presenciais e seus reflexos neste TRT, a partir do dia 18/03/2020, conforme Ato Conjunto TRT6-GP-GVP-CRT nº 07/2020, que acarretou algumas dificuldades em sua execução, bem como em virtude das palestras, reuniões e cursos realizados para atender às modificações impostas pelas Resoluções nº 308 e 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Para verificar o atendimento às recomendações, encaminhou-se à unidade auditada, em 06 de novembro de 2020, a Requisição de Documentos e Informações RDI-CAUDI-SMAAAG nº 025/20. Após pedido de prorrogação, a Seção Financeira/SOF teceu pronunciamento, datado de 25/11/2020, com o relato das providências adotadas até o momento.

## 2 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela SOF e a análise do grau de atendimento das recomendações:

**Recomendação 1** – Fortalecer os procedimentos de controle, que contemple, inclusive, revisão das notas fiscais emitidas pelas empresas prestadoras de serviço e fornecedoras de materiais, contratadas pelo TRT6, de maneira que se possa atestar a correção destas, no prazo de 30 dias.

A unidade auditada respondeu positivamente, informando que *"No check-list utilizado para pagamento de fornecedores constam itens próprios a fim de possibilitar a identificação do município em que se é devido o imposto, conforme destacado no anexo II"*.

**AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:** Verifica-se que existem, no check-list visto no Anexo II do doc. 12 do Proad em epígrafe, itens referentes à retenção de impostos municipais, que abrangem as possibilidades relativas à retenção do ISSQN e do ISS, com vistas a auxiliar o atesto das notas fiscais. **Recomendação implementada.**

**Recomendação 2** - Informar ao Gestor do contrato do serviço de Coffee Break (PROAD nº 11.946/2017) que cientifique a empresa contratada da necessidade de efetuar o cadastro no CPOM (município do Recife), a fim de que o recolhimento do ISS seja feito no município de sua sede, no prazo de 30 dias.

A unidade auditada, com o objetivo de cumprir essa recomendação, cientificou a Escola Judicial para que informasse a empresa da necessidade de efetuar o cadastro no CPOM, consoante se vê no doc. 251 do PROAD n.º 11946/2017.

Esta UAI questionou acerca do efetivo cadastro da empresa, ao que a SOF respondeu negativamente, esclarecendo que *"Apesar da empresa não ter realizado o seu cadastro no CPOM (município do Recife), é importante destacar que tal cadastramento tornou-se dispensável, em virtude de sua mudança de domicílio para o Recife, conforme consta na nota fiscal juntada aos autos do PROAD n.º 19494/2018 (anexo III)."*

**AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:** Observa-se que, de fato, houve a mudança de domicílio da empresa para a cidade de Recife, consoante se pode observar na nota fiscal vista no Anexo III do doc. 12 do Proad em tela, sendo dispensável, dessa forma, o seu cadastro no CPOM. Repise-se, por oportuno, que a recomendação da auditoria consistia em informar ao gestor do contrato para que cientificasse a empresa acerca da necessidade do registro no CPOM. Tal recomendação foi cumprida tempestivamente, através do despacho endereçado à Escola Judicial (doc. 251 do Proad nº 11946/2017). Seu desdobramento evidenciou ser prescindível o mencionado cadastro, em razão da mudança de domicílio da empresa. **Recomendação implementada.**



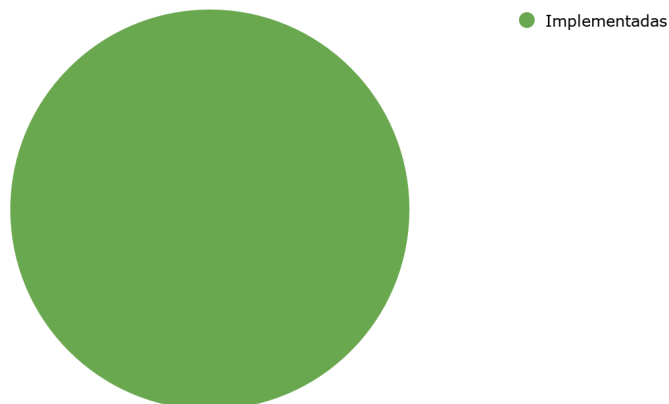
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

### 3 CONCLUSÃO

Diante dos apontamentos e esclarecimentos prestados pela Secretaria de Orçamento e Finanças, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações.

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1 - Fortalecer os procedimentos de controle, que contemple, inclusive, revisão das notas fiscais emitidas pelas empresas prestadoras de serviço e fornecedoras de materiais, contratadas pelo TRT6, de maneira que se possa atestar a correção destas, no prazo de 30 dias.	X					
2 - Informar ao Gestor do contrato do serviço de Coffe Break (PROAD nº 11.946/2017) que cientifique a empresa contratada da necessidade de efetuar o cadastro no CPOM (município do Recife), a fim de que o recolhimento do ISS seja feito no município de sua sede, no prazo de 30 dias.	X					
<b>Quantidade</b>	2	-	-	-	-	-
<b>Percentual (%)</b>	<b>100%</b>	-	-	-	-	-

Grau de atendimento às recomendações





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as ações da unidade auditada promoveram os ajustes de 100% das atividades constantes nas recomendações contidas no RA-SACI-SCCCOFP N°05/2019.

Por fim, frise-se que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2020, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do PROAD n° 23.623/2019.

Recife, 02 de dezembro de 2020.

**SILVIO RAMOS DA SILVA**  
Técnico Judiciário  
Matrícula 30860002107

**RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA**  
Analista Judiciário  
Matrícula 30860000827

De acordo.

Recife, 07 de dezembro de 2020.

**MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO**  
Coordenadora de Auditoria Interna